

Acta n.º 18 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a doze de
Setembro de dois mil e catorze. ----

-----Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal interpelou os senhores vereadores se pretendiam intervir no período de antes da ordem do dia, não se registando qualquer pedido para o efeito.-----

-----Imediatamente, o Senhor Presidente comunicou que tinha uma questão pertinente e grave a levantar, que ocorreu neste período de férias.-----

-----Referiu que é público e sabido que a Câmara Municipal foi alvo de uma ação de penhora às suas contas, cuja atitude classificou-a de terrorismo empresarial

porquanto a considera ilegal, ilegítima, visto que a Câmara Municipal nada deve àquelas empresas, e isso está devidamente demonstrado.-----

-----Seguidamente, e entendendo ser necessário explicar o desenrolar de todo este processo, afirmou que esta situação é o resultado do Tribunal Arbitral, que decorreu no início do ano dois mil e treze, em que o município, aquando da constituição do referido Tribunal, reclamou a falta de legitimidade das duas empresas em constituir o Arbitral e cobrar à Câmara aqueles valores, porque os valores são devidos pela Barcelos Futuro e não pela Câmara Municipal, e na Barcelos Futuro, como é público, o município tem uma participação de quarenta e nove por cento. Salientou, no entanto, que o Tribunal não deu razão ao município dizendo que havia legitimidade da parte deles e que nós teríamos que discutir em sede do Arbitral, e o executivo não concordou. Acrescentou, ainda, que por essa razão é que, depois da decisão do Arbitral, o município pediu a anulação do acórdão na instância própria, que é o Tribunal Central Administrativo do Norte, e que está neste momento a ser decidido.-----

-----Frisou também que a sentença em si é confusa e que nem sequer pode ser discutida numa perspetiva de acordo porque o Tribunal, de uma forma incompreensível, condenou o município a pagar oito vírgula seis milhões de euros, mas é uma condenação em lote, ou seja, engloba obra, juros, compensações, indemnizações, não separa o que é efetivamente. E o município tem um problema muito grave, que foi comunicado aos privados, que é o problema do IVA. Portanto, se não se separar o valor das obras, o município pode ser prejudicado em cerca de um milhão de euros de IVA porque está sujeito a uma taxa de seis por cento e a Barcelos Futuro está sujeita a uma taxa de vinte e três por cento. Como o Tribunal não fez essa separação e os próprios privados recusaram a fazê-la, o município decidiu nem

sequer se sentar com as empresas no sentido de chegarem a um acordo porque ele não era viável. Realçou que é uma questão que a Câmara Municipal tem vindo a discutir e quem tem que a acompanhar é o diretor de finanças de Braga, porque ela tem que ser claramente definida.-----

-----Realçou que toda esta situação desagradou de tal forma os privados que no dia oito de julho meteram uma ação no Tribunal Judicial de Barcelos no sentido de penhorar os bens do município, nomeadamente toda a frota automóvel, computadores, secretárias e respetivas contas.-----

-----Esclareceu, igualmente, que de imediato um solicitador de execução avançou para a penhora das contas, provocando momentos de grande aflição, nos meses de julho e agosto, no sentido de assegurar que as mesmas permanecessem intocáveis. Esta ação, que reafirmou de terrorismo, exigiu da parte do município a tomada de medidas diligentes como, por exemplo, efetuar processamentos à noite para poderem honrar e cumprir com os compromissos assumidos. Asseverou que numa primeira fase não conseguiram levar nada porquanto a Câmara Municipal adotou um modelo eficaz de retirar o dinheiro todo, designadamente através de cheques visados que foram feitos em nome do município. Contudo, contou, que houve um período em que eles ainda conseguiram tirar cerca de dois vírgula seis ou dois vírgula sete milhões de euros, ficando, assim, nessa altura, o município sem esse valor. Todavia, destacou a azáfama que se viveu para acautelar os interesses do município.-----

-----Sustentou que esta ação foi feita estrategicamente para coincidir com as férias judiciais e que a Câmara Municipal tomou conhecimento da entrada do pedido de execução no Tribunal a catorze de julho.-----

-----Acentuou, de igual modo, que o executivo sempre disse que não é no âmbito do Tribunal Judicial de Barcelos que a ação deve ser julgada, que este Tribunal é incompetente, que ligou pessoalmente aos privados, numa tentativa cordial, de relação saudável que deve existir entre as duas partes, e a resposta que recebeu foi de uma insensibilidade e de uma desumanidade que nunca viu na vida e que faz questão de registar naturalmente essa atitude dos empresários. Reforçou que isto foi feito de forma a bloquear o município pelo menos durante as férias judiciais e que se acrescentasse mais a confusão gerada com a implementação do novo mapa judiciário, a Câmara Municipal ficaria bloqueada, segundo uns cálculos que não estão longe da verdade, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro. Porém, realça que o executivo exerceu naturalmente os direitos que a lei lhe confere e meteu uma providência cautelar, à qual a senhora doutora juíza deu integral razão e até refere claramente que, de facto, o Tribunal Judicial de Barcelos não tem competência para decidir sobre esta matéria, remetendo a ação para o Tribunal de Famalicão, ao mesmo tempo proibindo os privados de intentar penhora quer ao património ou a qualquer valor do município. Informou, ainda, que os valores cativos ilegítimamente foram repostos pelo Tribunal, que fez justiça ao devolver aquilo que é devido ao município.-

-----Mostrou-se ainda chocado, enquanto autarca e enquanto cidadão, que a lei permita que um solicitador de execução possa pedir que o dinheiro público passe para a sua conta, referindo que foi precisamente o que sucedeu no caso concreto. Sublinhou que, incrédulo, perguntou aos advogados do município o que é que aconteceria se eventualmente ele fugisse com o dinheiro, ao que eles responderam que já não era o primeiro a fazê-lo. Remataria dizendo que o pedido não lhe fora autorizado, que o dinheiro ficara cativo nas contas do município, embora não utilizável, e que, entretanto, já foi totalmente devolvido.-----

-----Voltou a frisar terrorismo empresarial para dizer que achou interessante também que tivessem metido uma ação no Tribunal a pedir a penhora de toda a frota automóvel e pusessem, entre parênteses, incluindo o carro do senhor presidente, no entanto, não penhoraram um único automóvel, uma única secretária. Enfatizou haver uma estratégia montada apenas para perturbar rigorosamente a gestão do município e criar problemas ao executivo junto dos seus colaboradores, porque o que está em questão são os salários, embora houvesse um juiz que achava que os salários poderiam ser reparáveis, ele é de opinião contrária porque se os salários não fossem pagos os funcionários poderiam entrar em greve e, conseqüentemente, causar problemas completamente diferentes. E apontou um exemplo que deu à senhora doutora juíza, é que se os funcionários do município entrassem em greve não poderia haver recolha do lixo e, por conseguinte, teríamos um problema de saúde pública. E lembrou que poderia elencar outras conseqüências que uma greve prolongada teria no município, mas, felizmente, a senhora doutora juíza viu a razoabilidade dos argumentos apresentados pela Câmara Municipal e deu-lhe razão em todas as frentes e travou este processo.-----

-----Revelou ainda que entendeu dever pôr o executivo a par desta situação porque já é público, na última reunião de Câmara isto já tinha acontecido, na altura recatou-se porque a estratégia jurídica era no sentido de evitar o máximo de informação para não prejudicar naturalmente essa estratégia que o município tinha em cima da mesa, com vista à defesa da causa pública.- -----

-----A terminar, reafirmou que a Câmara Municipal de Barcelos nada deve à empresa DST e ABB Investhome e Irmãos Borges, quem deve é a Barcelos Futuro e que vai ter que fazer a liquidação da sociedade, que há uma dívida do IVA da Barcelos Futuro, que os privados embora sendo responsáveis para a sua liquidação

não o fizeram, e há até questões de reversão de dívida para os administradores, onde ele se inclui, é todo um processo complexo que tem que ser acautelado.-----

-----De seguida, deu a oportunidade aos senhores vereadores para intervirem acerca do que acabara de expor.-----

-----O Vereador Dr. Domingos Araújo referiu que efetivamente acham que não é a forma correta de atuar e entendem que este processo, como outros, deve ser resolvido pela via do diálogo, pela via do entendimento mútuo entre as partes. Na qualidade de jurista sabe da demora dos tribunais, por vezes os tribunais não dão as decisões que nós entendemos que são as mais justas, por isso é que sempre disseram que o melhor seria um entendimento entre as partes, um acordo de forma a resolver a situação.-----

-----Disse ainda que mais comentários não podiam fazer porquanto há uns meses solicitaram a cópia integral de todo o processo, mas não temos tudo. -----

-----Acrescentou que reservarão para mais tarde outras declarações, se necessário for. De qualquer forma, folgam que a situação esteja resolvida e que a Câmara Municipal esteja a trabalhar na sua plenitude.-----

-----O Vereador Eng^o Manuel Marinho declarou que desde o início do processo concordou com ele e até com a dissolução da parceria pelas razões que já havia apontado, assim como continua solidário e concorda que essa teria que ser a posição do município.-----

-----Salientou, igualmente, que certamente estaria a falar com mais propriedade se o processo que pediram lhes tivesse sido facultado porque há muitos pormenores, apesar de não duvidarem do que foi dito pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----O Vereador Dr. Domingos Pereira referiu que achava oportuno que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se assim o entendesse, informasse que tentou fazer um acordo com os privados e pagar a pronto e que não houve tentativa absolutamente nenhuma de fugir aos compromissos.-----

-----Auscultadas as intervenções dos edis, o Senhor Presidente da Câmara, em resposta ao Vereador Dr. Domingos Araújo, disse que o diálogo sempre existiu, que antes de entrarem em litígio foi materializada, de facto, uma proposta concreta e objetiva aos parceiros privados. Explicou que as obras têm uma inflação acima dos cem por cento em relação àquilo que foi a concurso público, que seria sensivelmente na ordem dos três milhões e trezentos mil euros, e que os privados pediram cerca de dez milhões em função do volume de faturação, o que naturalmente foi recusado pelo município. E, portanto, como as obras estavam quantificadas em três vírgula três milhões o executivo entendeu considerar também algum juro, alguma compensação, e apresentou uma proposta na ordem dos quatro vírgula dois milhões de euros a pagar integralmente em janeiro de dois mil e catorze, tendo sido rejeitada pelos privados.- -----

-----O problema é que dos milhões de euros que pediram em Tribunal, o Tribunal decidiu pela equidade, dividiu a meio, mas isto não pode ser assim, tem de haver rigor, até quanto ao IVA, pois o Município não vai pagar mais um milhão de euros. Para nós é muito dinheiro e enquanto isso não for acautelado não haverá acordo, são dinheiros públicos.-----

-----Afirmou ainda que foi feito tudo para se chegar a acordo mas os privados dizem que é pouco. Exemplificou o caso do Teatro Gil Vicente que tem um desvio de 134% e estamos a falar de obras não concluídas e outro exemplo é o complexo de Martim. Confirmou que o acordo inicial era excelente para os privados mas não o

quiseram e até podia entender , mas não podia entender o que fizeram às contas do Município, a começar pelo Tribunal que não era competente e até a situação do solicitador de execução que tem 5 dias para nos dar conhecimento e não nos chegou nenhuma comunicação. -----

-----A concluir, reafirmou que não foi por falta de diálogo, não foi por falta de vontade e até de disponibilidade de pagar integralmente. “Eu nunca me recusei a dialogar fosse com quem fosse”, sublinha.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2014/2015. -----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----775 (setecentos e setenta e cinco) alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita

-----1299 (mil duzentos e noventa e nove) alunos – Escalão 2 (B) –
comparticipação em 50% refeição-----

-----Alunos do ensino pré-escolar: -----

-----252 (duzentos e cinquenta e dois) alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----2. PROPOSTA. Participação na aquisição dos manuais escolares de inglês para os alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Fragoso.-----

-----Em reunião de Câmara realizada em 4 de Julho de 2014 foi deliberado por unanimidade aprovar a participação na aquisição dos manuais escolares obrigatórios para os alunos do 1.º ciclo das escolas básicas do concelho de Barcelos – Matemática, Estudo do Meio e Português – bem como as fichas de trabalho do 4.º ano de Português e Matemática.-----

-----No entanto, o Agrupamento de Escolas de Fragoso comunicou à edilidade que o projecto curricular daquele Agrupamento de Escolas contempla o ensino de inglês como disciplina curricular, tendo solicitado que o Município participe também a aquisição dos manuais de inglês.-----

-----Face ao vertido e nos termos da alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere participar na aquisição dos manuais escolares de inglês aos alunos do Agrupamento de Escolas de Fragoso, conforme a tabela anexa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a acção social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido recepcionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho a ratificação do Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2014/2015, aos alunos que constam da listagem anexa. -----

----- Atribuição de passe escolar – participação a 100% (ensino secundário) – 14 (catorze) alunos;-----

-----Atribuição de passe para fora da área de residência – participação a 50% (ensino secundário) – 14 (catorze) de alunos, sendo que a 7 (sete) há um acréscimo à despesa já prevista para os transportes escolares;-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 35 (trinta e cinco) alunos;-----

----- Atribuição de passe para frequentar cursos vocacionais – 40 (quarenta) alunos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----4. PROPOSTA. Acordo de Colaboração – Fornecimento de refeições.-----

-----O artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, estabelece as atribuições das autarquias locais; -----

-----O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas;-----

-----Compete aos Municípios em matéria de educação e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei 144/2008, de 28 de Julho, a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições;-----

-----De acordo com o disposto no n.º1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, compete aos Municípios assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos escolares;-----

-----O Despacho n.º 18987/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 158, de 17 de Agosto, rege o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;-----

-----Desta forma, são celebrados acordos de colaboração com diversas Instituições do concelho, que prestam o serviço de refeições e que se regem pelo disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 158, de 17 de Agosto.-----

-----Face ao vertido, proponho que se aprove a minuta do referido acordo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos e as Instituições que fornecem o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo e Jardim de Infância, mencionadas na listagem em anexo, para o ano lectivo 2014/2015.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Cedência de instalações.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----O Presidente da União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da EB1/JI de Vilar do Monte, no dia 21 de Setembro para realizar um convívio da freguesia.-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos é proprietário do referido imóvel;-----

-----A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*».-----

-----A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)».

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».

-----Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que seja autorizada a utilização da referida unidade educativa, nas seguintes condições, à União de Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte:-----

----- A entidade requerente assuma a responsabilidade de segurança, da higiene e do abrir e fechar das instalações, deixando o espaço nas exactas condições em que estavam;-----

----- A entidade requerente se responsabilize por eventuais acidentes pessoais que possam acontecer;-----

----- A entidade requerente assuma a responsabilidade por algum dano que venha a ocorrer;-----

----- Seja utilizado apenas o espaço solicitado;-----

----- O respectivo Agrupamento de Escolas dê parecer favorável a este pedido;

----- A iniciativa não interfira com a componente lectiva.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----6. PROPOSTA. Cedência de instalações – Ratificação.-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência das instalações de escolas do concelho;

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*».

-----Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*».

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização das referidas instalações às seguintes entidades:-----

-----Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo – utilização das instalações da EB1/JI de Fraião, às sextas-feiras, das 21h00 às 22h30, para a realização do exercício de aulas de dança;-----

-----Junta de Freguesia de Aldreu – utilização das instalações da EB1 de Aldreu, no dia 8 de Agosto, para a realização de uma acção de sensibilização pela GNR.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**7. PROPOSTA. Cedência de instalações para estacionamento de viatura.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----A Junta de Freguesia de Aldreu solicitou ao Município de Barcelos autorização para estacionar o mini-bus, do qual é detentor, no recinto da EB1 de Aldreu durante o período noturno.-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos é dono e legítimo possuidor das instalações da mencionada unidade educativa;-----

-----A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar,

construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;».-----

-----A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)».*-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».*-----

-----Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que seja autorizada o estacionamento do mini-bus da Junta de Freguesia de Aldreu no logradouro da escola básica do 1.º ciclo da freguesia o qual, por questões de segurança, deverá ser feito antes e após o término das actividades da Componente de Apoio à Família.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais da EB1/JI da Ucha para participar as despesas da edição de um livro.**-----

-----A Associação de Pais da EB1/JI da Ucha solicitou o apoio do Município na comparticipação das despesas da edição de um livro realizado pelos alunos do ensino pré-escolar da freguesia da Ucha.-----

-----Tendo em consideração que o livro é ilustrado pelas crianças e a história centra-se no quotidiano do jardim de infância, envolvendo não só os alunos mas toda a comunidades escolar (pais, encarregados de educação, corpo discente e corpo docente), fazendo parte do projecto educativo delineado pelo respectivo Agrupamento de Escolas;-----

-----Tendo em consideração que a Lei de Bases do Sistema Educativo prevê como um dos seus princípios organizativos a adopção de estruturas e processos participativos, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo;---

-----Tendo em consideração que a publicação do livro envolveu custos elevados;-----

-----Tendo em consideração que esta obra irá preservar para a memória futura as vivências de um grupo significativo da comunidade da freguesia da Ucha;-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à Associação de Pais da EB1/JI da Ucha, para comparticipar nas despesas da edição do livro.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a SOPRO – Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção.-----

-----Considerando que:-----

-----A Declaração Universal dos Direitos Humanos que enuncia que *“todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos”,* e que devem ter a *“capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”;*-----

-----A igualdade entre mulheres e homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa e do Tratado de Lisboa;-----

-----A violência contra as mulheres é um obstáculo à concretização dos objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz, e viola, dificulta ou anula o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais;-----

-----Que os princípios fundamentais são concretizados na prática pela adoção de políticas, medidas e planos que procuram responder às profundas alterações sociais e políticas da sociedade em matéria de igualdade de género, nomeadamente o combate à violência de género;-----

-----A importância do envolvimento dos municípios, de associações empresariais, parceiros sociais, organizações da sociedade civil e da Administração Pública, na promoção de dinâmicas que fomentem a igualdade e que combatam todo o tipo de discriminação, nomeadamente o combate à violência de género;-----

-----O Município de Barcelos, no âmbito das suas competências e na prossecução das suas atribuições tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades e de direitos, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

-----Que a Associação SOPRO – Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção é uma instituição que pertence à Plataforma Portuguesa das ONGDs, que desenvolve um papel social ativo no apoio local e também a ajuda aos povos dos Países em Desenvolvimento, que está a desenvolver o projeto “*Sopro Feminino*” que atua em duas grandes vertentes: sensibilização contra a Violência no Namoro e Intervenção na Violência Doméstica.-----

-----O Município de Barcelos e a SOPRO – Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção comungam, assim, de valores ideais e objetivos, que se baseiam numa relação de complementaridade e interdependência, facto que levou as duas instituições a elaborar o presente compromisso de colaboração;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere** apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a SOPRO, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades. Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**10. PROPOSTA. Concessão de apoio financeiro a jovem barcelense para participação no concurso YAGP-Youth América Grand Prix, em Paris, na modalidade de Ballet Clássico.**-----

-----A jovem Anita Grosse, de 15 anos de idade, residente na freguesia de Várzea, frequentou escolas de ballet desde os 3 anos de idade tendo sido recentemente aprovada para frequentar a Escola Profissional de Ballet do Porto, onde vai também estudar no secundário.-----

-----Depois da sua participação no Dance World Cup, em Londres, onde obteve o 5º lugar e o 2º lugar, Medalha de Prata, no Mundial de Dança – Dance World Cup que decorreu em Lagoa este ano, pretende participar na próxima competição que se realiza de 31.10.14 a 03.11.14, em Paris - Concurso YAGP- Youth América Grand Prix, na modalidade de Ballet Clássico.-----

-----Atendendo a que as deslocações para participação nos concursos acarreta elevadas despesas, solicita um apoio financeiro do Município para ajudar nas despesas com a sua deslocação para a próxima competição.-----

-----Como colaboração com a atleta barcelense e no âmbito da promoção da cidade de Barcelos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros).-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**11. PROPOSTA – Designação dos Representantes do Município de Barcelos na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis.**-----

-----No âmbito da adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis e no seguimento das eleições autárquicas de 29 de Setembro de 2013, dando origem a um novo mandato deste Executivo, torna-se necessário proceder à designação de dois representantes do Município para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa que, nos termos do ponto 1, do artigo 15º dos Estatutos, os representantes terão que ser obrigatoriamente o Presidente da Câmara Municipal e um(a) Vereador(a).-----

-----Faz igualmente parte desta Associação de Municípios um Grupo Técnico composto por um representante de cada município associado, que participará nas reuniões que se realizam mensalmente.-----

-----Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara que aprove a designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes e da Sra. Vereadora Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro para integrarem, na qualidade de representantes do Município de Barcelos, a Assembleia Intermunicipal, bem como a técnica superior, Dra. Arminda Cruz, para integrar o Grupo Técnico, da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**12. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

-----A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2014, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que neste momento o Município obedece, porquanto:-----

-----1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Sr.ª Dr.ª Ana Maria Vila-Chã, Diretora do Departamento de Administração Geral, que vai em anexo a esta proposta, com o Registo n.º 52646/14.-----

-----2) Conforme o Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.-----

-----3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2014.-----

-----4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.-----

-----5) O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, pelo que no 2.º trimestre contamos com 4 entradas e 21 saídas.-----

-----6) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 52649/14.---

-----Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, que seja autorizada a contratação do candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 25/10/2013, colocado no segundo lugar Hélder Filipe Figueiredo Ferreira Faria, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Administração Geral, aberto por aviso n.º 14645/2012, com a Ref. M, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 211, de 31/10/2012.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Prorrogação do prazo para a homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais.**-----

-----Considerações prévias:-----

-----Em 22 de junho de 2012 por deliberação da Assembleia Municipal foi autorizado o recrutamento excecional de pessoal, ao abrigo do art. 10.º da Lei n.º 10-A/2010, de 30/06, e art. 46.º da Lei de Orçamento de Estado (LOE) para 2011.-----

-----Assim, e no seguimento da deliberação de 19 de outubro de 2012 da Câmara Municipal foram abertos 20 procedimentos concursais.-----

-----O constante no n.º 3, de art. 64.º da LOE (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) para 2014 impõe a homologação da lista de classificação final ocorra no prazo de 6 meses a contar da data de deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação.-----

-----Dada a atual conjuntura, em que todos os concursos encontram-se em fases diferentes de conclusão, mas que todos eles requerem mais tempo por forma a cumprir-se todos os trâmites legais, é necessário a prorrogação por mais 6 meses do prazo para homologação da lista de classificação final destes concursos.-----

-----Em face do exposto supra proponho à EXMA. CÂMARA MUNICIPAL delibere:- -----

1. -----Aprovar a proposta de autorização por mais 6 meses do prazo de homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais constantes do documento em anexo.-----

2. -----Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a LOE, bem como, a alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----14. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.-----

-----A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2014, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que neste momento o Município obedece, porquanto:-----

-----1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Sr.ª Eng.ª Adelina Silva, Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, que vai em anexo a esta proposta, com o Registo n.º 52648/14.-----

-----2) Conforme o Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.-----

-----3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2014.-----

-----4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.-----

-----5) O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, pelo que no 2.º trimestre contamos com 4 entradas e 21 saídas.-----

-----6) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 52650/14.---

-----Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, que seja autorizada a contratação dos candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 21/07/2014, colocados em 2.º, 3.º, 4.º e 5.º lugares, Rui Manuel Rosa Machado, Rosalina Susana Alves da Silva, Leandro Ademar Araújo Ferreira e Florinda da Conceição Pereira Rodrigues, respetivamente, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Planeamento Urbanístico, Mobilidade e Ambiente, aberto por aviso nº 14756/2012, com a Ref. H, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 212, de 02/11/2012.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

-----A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2014, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que neste momento o Município obedece, porquanto:-----

-----1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Sr.ª Eng.ª Adelina Silva, Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, que vai em anexo a esta proposta, com o Registo n.º 52647/14.-----

-----2) Conforme o Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.-----

-----3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2014.-----

-----4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.-----

-----5) O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, pelo que no 2.º trimestre contamos com 4 entradas e 21 saídas.-----

-----6) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 52651/14.-

-----Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, que seja autorizada a contratação dos candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 21/07/2014, colocados em 2.º e 4.º lugares, Abílio Jorge Pereira da Silva e Maria Helena Barroso Ribeiro Vilela, respetivamente, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Planeamento Urbanístico, Mobilidade e Ambiente, aberto por aviso n.º 14645/2012, com a Ref. L, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 211, de 31/10/2012.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Concurso Público n.º 02/2014 – Fornecimento de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos. Ratificação dos despachos que aprovaram os seguintes documentos/actos: relatórios finais de avaliação das propostas; a adjudicação do fornecimento e respetiva notificação aos concorrentes e a minuta do contrato.**-----

-----A decisão de contratar a prestação de serviços supra identificada, foi tomada pela Câmara Municipal através de deliberação em 11/04/2014.-----

-----Atendendo que o início do novo ano lectivo ocorre em Setembro, este procedimento concursal reveste a natureza urgente.-----

-----Por outro lado, o facto do órgão executivo do município de Barcelos não ter realizado qualquer reunião no mês transacto, obistou que o mesmo aprovasse um conjunto de documentos e actos relativos a este procedimento concursal.-----

-----Deste modo, foram os documentos e actos aprovados pelo Senhor Vice-Presidente através de despachos exarados em 07/08/2014, 20/08/2014, 20/08/2014 e 26/08/2014. -----

-----Os referidos despachos foram exarados à luz do meu despacho 1/2013, datado de 11 de Outubro de 2013 e nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Contudo, e não obstante a aprovação por parte do Senhor Vice Presidente, estes documentos e actos carecem agora de apreciação e ratificação pela Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

-----Os relatórios finais de avaliação das propostas;-----

-----A adjudicação e respetiva notificação da decisão final aos concorrentes;---

-----A minuta do contrato.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----17. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte de crianças portadoras de deficiência – ano letivo 2014/2015. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços transporte de crianças portadoras de deficiência – ano letivo 2014/2015, pelo valor contratual estimado de 12.991,34€ (doze mil novecentos e noventa e um euros e trinta e quatro cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se estima para 2015: 8.910,01€ (oito mil novecentos e dez euros e um cêntimo), valor com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal, nos termos do disposto na deliberação da Assembleia Municipal de 22.06.2012, bem como nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de acesso a banco de imagens para acesso a *imagens vetoriais e JPEG*, pelo período de um ano e *imagens sob demanda* pelo período de um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de acesso a banco de imagens, pelo valor contratual estimado de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:-----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de renovação de assinatura da revista em apreço.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de renovação de assinatura da revista “ Edifícios e Energia”, pelo período de uma ano. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de renovação de assinatura da revista “ Edifícios e Energia, pelo valor contratual de 28,30€ (vinte e oito euros e trinta cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere:-----

-----1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de renovação de assinatura da revista em apreço.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**20. PROPOSTA. Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários para a frota do Município. Pedido de autorização da despesa para a contratação de fornecimento contínuo de combustíveis rodoviárias para vigorar durante 2 (dois) anos. Pedido de autorização para abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento. Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais – Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----O contrato de Fornecimento contínuo de combustíveis pelo prazo de 2 (dois) anos, celebrado ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), agora designada como Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P (ESPAP), termina no final do ano, pelo que se revela necessário proceder à abertura de um novo procedimento para garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do Município. -----

-----Uma vez que o Município de Barcelos celebrou um contrato de adesão com a ANCP, na qualidade de entidade compradora voluntária, goza dos mesmos direitos e deveres que as entidades vinculadas (Administração Central) no âmbito de cada Acordo Quadro, nomeadamente: negociar, adjudicar e celebrar contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro.-----

-----De acordo com as condições estabelecidas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ-CR-2012 da ESPAP, propõe-se a abertura de um procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do referido acordo, nos termos do disposto no artigo 259.º do CCP. -----

-----O valor estimado para este procedimento não deverá exceder 1.090.000,00€ (um milhão e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que a autorização desta despesa é da Competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho, e do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.-----

-----O Departamento de Administração Geral, através da Divisão de Contratação Pública, elaborou as peças que constam em anexo, para abertura do procedimento identificado em epígrafe, designadamente; a minuta do Ofício – convite, o Caderno de Encargos e a Nomeação do júri. -----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se estima para 2015 em 670.350,00€ (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta euros), e para 2016 em 670.350,00€ (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta euros), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----a) Autorizar a despesa para a contratação do Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários para a frota do Município;-----

-----b) Autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários para a frota do Município;-----

-----c) Aprovar as peças do procedimento: a minuta do Ofício – convite e o Caderno de Encargos, bem como a nomeação do júri; -----

-----d) Remeter à Assembleia Municipal para discussão, votação e aprovação dos encargos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais – Celebração de contrato de “Fornecimento contínuo de botijas de gás propano para o ano letivo 2014/2015”. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----De forma a assegurar o fornecimento de botijas de gás propano para os estabelecimentos de ensino do Concelho de Barcelos, revela-se necessário celebrar um contrato de aquisição de bens para o “Fornecimento contínuo de botijas de gás propano para o ano letivo 2014/2015”, pelo valor contratual estimado de 20.886,11€ (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos), ao qual é acrescido o IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 1 (um) ano. -----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 em 17.126,52€ (dezassete mil, cento e vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), valor com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a

autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----1. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A, pelo período de 2 (dois) anos. Pedido de autorização da despesa para a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A. Pedido de autorização para abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento. Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----Atendendo à prestação de serviços que se pretende contratar o Departamento de Administração Geral, através da Divisão de Contratação Pública, concluiu as peças do procedimento, propondo-se, para o efeito, a abertura de um

procedimento do tipo “Ajuste Direto” ao abrigo de critérios materiais, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do CCP, e aprovação das respetivas peças, que constam em anexo, designadamente: a minuta do *Ofício convite* e o *Caderno de Encargos*.-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato para “*Aquisição da prestação de serviços de Assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A.*”, pelo período de 2 (dois) anos, pelo valor contratual estimado de 126.500,00€ (cento e vinte e seis mil e quinhentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa de 23%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende celebrar, estimam-se os seguintes valores para 2015: 77.797,50€ (setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), e para 2016: 58.348,12€ (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos) valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----Autorizar a despesa para a contratação da prestação de serviços de Assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A.-----

-----Autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto, para a contratação da prestação de serviços em apreço.-----

-----Aprovar as peças do procedimento: a minuta do Ofício – Convite e o Caderno de Encargos.-----

-----Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram uma declaração de voto cujo teor se transcreve:-----

-----“ Declaração de voto dos Vereadores da Coligação SOMOS BARCELOS sobre a proposta nº 22-----

-----Foi com surpresa que nos deparamos com a proposta nº 22, na qual é solicitado, ao abrigo do disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014), parecer prévio para a celebração de um contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade EGF.-----

-----Na verdade, estávamos convencidos de que os serviços em causa já haviam sido contratados, ou porque os mesmos poderiam eventualmente ser incluídos no âmbito de alguns dos contratos que esta Câmara Municipal tem em vigor como Sociedade de Advogados em causa, ou porque teria sido celebrado novo contrato ao abrigo de um procedimento legal.-----

-----De facto, mal se compreende que estando a ser prestados, pelo menos, desde Maio de 2014 serviços jurídicos sobre os quais versa a presente proposta (sublinhe-se que a primeira providência cautelar dos vários Municípios contra a privatização da EGF deu entrada a 22 de Maio), apenas agora – 12 de Setembro de 2014 -, cerca de 4 meses após a entrada da primeira providência cautelar e já após ter entrado uma segunda providência cautelar, seja solicitado parecer prévio para lançar um procedimento por ajuste directo com vista a contratação dos referidos serviços. E nem sequer se justifique com o facto de tratar-se de um processo urgente que, enquanto tal, impediu que, previamente à entrada da primeira providência cautelar, fosse possível apresentar para deliberação desta Câmara Municipal o pedido de parecer prévio como hoje nos é apresentado.-----

-----De resto, sempre se dirá que, apesar de terem recorrido a um procedimento urgente (como o é a providência cautelar), pelo menos desde Dezembro do ano passado que já era do conhecimento público a intenção de privatização da EGF e era desígnio dos vários Municípios acionistas travarem essa mesma privatização (sublinhe-se que em 10 de Dezembro de 2013 já era notícia no site do Diário de Notícias que as Câmaras ameaçavam travar privatização da EGF com providência cautelar).-

-----Refira-se que somos contra (sublinhe-se, somos contra) a privatização da EGF (como, de resto, é do conhecimento de todos) e, como tal, a favor da utilização

de todos os expedientes legais que eventualmente possam impedi-la. Apenas não compreendemos o hiato temporal entre a entrada da primeira providência cautelar (a qual já pressupõe a prestação de serviços sobre o qual se pretende agora parecer) contra a privatização da EGF e a apresentação da presente proposta para deliberação desta Câmara Municipal apenas nesta data.-----

-----Em conformidade, duvidamos da legalidade da contratação subjacente à presente proposta, quer porque os serviços (ou, pelo menos, parte deles) já foram prestados, quer porque a utilização de um procedimento por ajuste directo nos termos apresentados não será o ajustado.-----

-----Pelo exposto, os vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos, votam conrea a presente proposta, mantendo sempre a posição, já anteriormente manifestada, de que somos contra a privatização da EGF.-----

------(Ass.) Domingos Araújo-----

------(Ass.) Félix Falcão-----

------(Ass.) Rosa Cristina Barbosa-----

------(Ass.) António Jorge da Silva Ribeiro."-----

-----O Sr. Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, votou favoravelmente mas fez as seguintes observações:-----

-----"Se não existem Serviços na Câmara para tratar esta situação porque é que, não havendo, não foi realizado anteriormente este procedimento e ainda, se todas as Câmaras estão a actuar assim, porque é que não é feito em conjunto?"-----

-----Sobre a questão o Senhor Presidente explicou o seguinte:-----

-----“ Trata-se de um processo urgente e o Sr. Dr. Domingos Araújo que é licenciado em Direito, sabe disso, por isso era preciso chegar a um entendimento com os seis municípios. Apesar de ser em conjunto cada município tem uma participação correspondente ao capital e Barcelos é o que tem a maior, e entre todos era necessário chegar a um acordo justo, mas como os prazos estavam a decorrer, em vez de se montar uma estratégia global decidiu-se ao contrário e cada um trata individualmente o seu processo, daí este atraso. Só agora foi feito o acordo desta forma e chegou-se a um valor que é de 350 000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), dividido pelos municípios de acordo com a sua participação.”-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta e o Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os eleitos pelo P.S. votam favoravelmente esta proposta porque a proposta corresponde à quota parte do capital na RESULTIMA em concordância com a correspondente parte dos outros municípios associados e todos em proporção do capital detido por cada Município na referida empresa da RESULTIMA.”-----

-----**23. PROPOSTA. “Fornecimento de garrações de água e mangas de copos para o ano letivo 2014/2015”.**-----

-----O procedimento concursal identificado em epígrafe foi objeto de adjudicação à empresa JET COOLER – ÁGUAS E CAFÉS S.A, pelo período de um ano.

-----Este procedimento concursal está contudo, dependente da prévia autorização de assunção de compromissos plurianuais, por parte do Executivo Municipal.-----

-----Atento à natureza do procedimento concursal, bem como ao facto do Executivo Municipal não realizar, no mês de agosto, qualquer reunião, não foi possível submeter a assunção dos encargos plurianuais em apreço à apreciação e aprovação da Ex. Câmara Municipal.-----

-----Deste modo, em face do exposto, submete-se agora à apreciação da Ex. Câmara Municipal a ratificação do despacho de 28.07.2014 exarado pelo Ex. Vice – Presidente, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, para o procedimento concursal identificado em epígrafe. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Contrato de aquisição de serviços de transporte de crianças portadoras de deficiência para o ano letivo 2014/2015. Retificação ao valor dos encargos estimados na Proposta n.º 35, deliberada por unanimidade em Reunião Ordinária de 18/07/2014 .-**

-----Nos termos da deliberação de Câmara, datada de 18/07/2014, sob a proposta n.º 35, foi aprovado o parecer prévio referente à celebração de “Aquisição de serviços de transporte de crianças portadoras de deficiência para o ano letivo 2014/2015”, pelo valor contratual estimado de 2.160.00€ (dois mil e cento e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa de 6%.-----

-----Foi ainda aprovada, na mesma deliberação, a assunção de compromissos plurianuais no valor de 826,80€ (oitocentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos), valor com IVA, para o procedimento identificado em epígrafe.-----

-----No entanto, revelou-se necessário proceder a uma atualização dos valores em causa, pelo que deverá ser considerado o valor contratual estimado de 2.192,46€ (dois mil, cento e noventa e dois euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa de 6%.-----

-----No que concerne ao carácter plurianual da despesa, deverá ser considerado, para o ano de 2015, o valor de 1.400€ (mil e quatrocentos e euros), valor com IVA. ---

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----Retificar os valores estimados na Proposta n.º 35.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de fornecimento de refeições nos estabelecimentos do 1º CEB do concelho de Barcelos. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).** -----

-----Uma vez que o procedimento Concurso Público n.º 02/2014 “Fornecimento de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos” foi enviado ao Tribunal de Contas para efeitos de visto e dado que o referido procedimento não pode

produzir quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade nos termos da Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, revela-se necessário efetuar um procedimento de Ajuste Direto por forma a assegurar o fornecimento de refeições até à decisão do Tribunal de Contas.-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de fornecimento de refeições nos estabelecimentos do 1º CEB do concelho de Barcelos, pelo valor contratual estimado de 74.067,26€ (setenta e quatro mil sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar no prazo estimado de 17 (dezassete) dias úteis, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato fornecimento de refeições nos estabelecimentos do 1º CEB do concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte de pessoa portadora de deficiência entre o período de setembro de 2014 e julho de 2015. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de transporte de pessoa portadora de deficiência, pelo valor contratual estimado de 1.419,86€ (mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Atento o carácter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se estima para 2015: 1.050,04€ (mil e cinquenta euros e quatro cêntimos), valor com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de prestação de serviços de seguros. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços de seguros:-----

----- Seguro de Multiriscos para 3 (três) torres interativas multitoque de exterior, para vigorar durante 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos;-----

----- Incluir na apólice de seguro de incêndio/RS o Edifício Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos;-----

----- Incluir na apólice de seguro de incêndio/RS o parque de estacionamento subterrâneo, anexo ao edifício Paços do Concelho;-----

----- Incluir na apólice de seguro da frota automóvel a viatura de marca Fiat, modelo Ducato Cabine Tripla CD35L 2.3 Mtj, com a matrícula 96/ML/73.-----

-----Estabelece-se um valor contratual estimado de 7.057,06€ (sete mil cinquenta e sete euros e seis cêntimos), o qual se encontra isento de IVA, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços de seguros acima identificados.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Participação no serviço de limpeza de fossas.**-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

-----Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de Setembro, proponho a aprovação dos pedidos de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designados:-----

----- Maria Isabel Pires Fernandes;-----

----- Ilda Manuela Araújo Pinheiro Silva-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.**-----

-----Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;-----

-----Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados para atribuição de subsídio:-----

----- Maria da Silva Ferreira - 7,500.00€ (sete mil e quinhentos euros)-----

----- Maria Júlia Oliveira da Costa – 2,400.00€ (dois mil e quatrocentos euros).--

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação**-----

----- Maria de Lurdes Gomes Caldas;-----

----- Maria José Gomes do Monte Soares;-----

----- João Paulo Vilas Boas Loureiro;-----

----- Raquel Sofia Ramião Garrido;-----

----- José Luís de Campos Lopes;-----

----- Sérgio Filipe Gomes Casal;-----

----- Hélder António de Oliveira Rodrigues Silva;-----

----- Isabel Maria Ferreira Ramos;-----

----- Anabela de Sousa Guimarães;-----

----- Sofia Manuela de Sousa Castro.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Joaquim Coelho Mendes;-----

----- Maria Clementina Lamela Silva;-----

----- Maria da Conceição Pinheiro da Rocha;-----

----- Maria dos Prazeres Rodrigues Fernandes;-----

----- Maria dos Prazeres Carvalho Carvalhosa;-----

----- Maria José Peixoto de Carvalho;-----

----- Rosana José Ferreira Trindade;-----

----- Carla Alves Faria;-----

----- Luísa Maria Rodrigues de Oliveira;-----

----- Francisco Rodrigues Machado;-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;-----

----- Maria de Lurdes Oliveira Ferreira;-----

----- Elizângela Martins Lima;-----

----- Maria do Céu Henrique Loureiro;-----

----- Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho;-----

----- Janaina de Oliveira Brandão Gama;-----

----- Daniela Maria Pereira de Sousa-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. Atribuição de apoio financeiro à “ACOBAR – Associação de Colecionismo de Barcelos” para aquisição de publicação sobre “Banco de Barcelos”.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 – Barcelos é um concelho com vasta história, sendo esta riquíssima em património material e imaterial, nomeadamente em termos culturais.-----

-----2 – Barcelos possui, também, uma enorme tradição em termos de associativismo, estando sediadas no concelho centenas de Associações que desempenham um papel de excelência na promoção e salvaguarda dos valores locais.-----

-----3 – A “ACOBAR – Associação de Colecionismo de Barcelos” desempenha um trabalho de eleição no cumprimento do seu objeto, não só junto dos amantes do colecionismo, mas também junto de todos os barcelenses.-----

-----4 – Da atividade habitualmente desenvolvida pela “ACOBAR” destaca-se, entre outras, a realização de diversas exposições, que tornam acessível ao público o mundo do colecionismo e, conseqüentemente, dos valores históricos do concelho.-----

-----5 – Decorre na Torre de Menagem, em Barcelos, de 26 de julho a 24 de agosto, organizada pela ACOBAR, com colaboração do Pelouro do Turismo do Município, uma exposição subordinada ao tema “Banco de Barcelos”.-----

-----6 – A referida exposição permitirá aos barcelenses, e a todos aqueles que visitam a Torre de Menagem, conhecer variada documentação existente e parte da história da instituição “Banco de Barcelos”, que existiu no concelho, tendo sido o último resistente deste género de instituições.-----

-----7 – Por forma a perpetuar o legado do “Banco de Portugal”, pretende a “ACOBAR” adquirir 500 (quinhentos) exemplares de um livro/catálogo afeto à exposição em apreço, que terá um custo de desenvolvimento e publicação de € 1,000,00 (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal.-----

-----8 – Tendo em vista esse desiderato, através de ofício, veio a “ACOBAR” requerer ao Município a atribuição de um apoio financeiro para a mencionada aquisição, naquele valor. -----

-----9 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

-----10 – A realização da exposição em causa, aliada à edição do livro/catálogo da mesma, irá permitir uma divulgação importante da história do “Banco de Barcelos” e seu papel no contexto em que esteve inserido, assim se justificando a atribuição de um apoio financeiro no valor requerido.-----

-----Nesse sentido, considerando-se a pertinência do requerido pela “ACOBAR”, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro a esta associação, para aquisição do livro/catálogo

da exposição sobre o “Banco de Barcelos”, no valor de € 1,000,00 (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32.PROPOSTA. Minuta de contrato de comodato – Roteiro Urbano do Figurado.**-----

-----1. Barcelos é conhecido e reconhecido, nacional e internacionalmente, como Capital do Artesanato, epíteto que faz parte integrante e indissociável da MARCA Barcelos.

-----2. Neste contexto, o Executivo Municipal tem pautado a sua estratégia, nomeadamente no que respeita à ação do Pelouro do Turismo e Artesanato, numa aposta clara na promoção e preservação do artesanato barcelense, assim se permitindo preservar a história e tradição deste elemento identitário local, mas também, promover a sua alavancagem em termos de futuro.-----

-----3. Decorrente desta aposta clara na promoção e defesa do artesanato barcelense, o Município encontra-se a desenvolver um “Roteiro Urbano do Figurado”, ao abrigo do projeto “Minho-In”.-----

-----4. Este projeto, que irá reproduzir algumas das mais emblemáticas peças do artesanato barcelense, as quais serão expostas em zonas estratégicas da cidade, com certeza implicará um impacto enorme no concelho, nomeadamente em termos da sua promoção e atração turística, sendo, conseqüentemente, gerador de mais valia económica relevante.-----

-----5. Luxor, Sociedade Imobiliária, Lda. é dona e legítima possuidora de um prédio (identificado na minuta do contrato de comodato que se anexa) no qual o Município pretende colocar uma das peças integrantes do “Roteiro Urbano do Figurado”, estando aquela disposta a ceder o mesmo ao Município a título gratuito.-----

-----6. Nos termos do previsto na alínea ff) do nº1., do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “ promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal aprecie e aprove a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e a Luxor, Sociedade Imobiliária, Lda., tendo como objeto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Contrato de Comodato referido na presente proposta é do seguinte teor:**-----

-----**“Contrato de Comodato**-----

-----**Entre:** -----

-----**Luxor, Sociedade Imobiliária, Lda.**, pessoa coletiva nº 503 588 199, com sede na Rua dos Escuteiros, 42, 4755-230, sita na freguesia de Gilmonde, concelho de

Barcelos, neste ato representada pelo seu gerente Casimiro da Silva Rodrigues, com plenos poderes para o ato, adiante designada por primeira outorgante ou “comodante”,-----

-----e-----

-----**Município de Barcelos**, pessoa coletiva número 505584760, com sede no Largo do Município, 4750-323, sita na freguesia Barcelos, concelho de Barcelos, representado neste ato pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, com poderes para o ato, conforme o disposto nas alínea f), do nº2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário,-----

-----É celebrado, livremente e de boa fé, o presente contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação em vigor:-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**(Identificação do imóvel)**-----

-----A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano composto casa torre e quintal, sito na Rua Barjona de Freitas, freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1123 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº 844.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**(Objeto)**-----

-----Pelo presente contrato a primeira outorgante cede, a título gratuito e no estado em que se encontra, ao segundo outorgante, a parcela do referido prédio identificada na planta em anexo (Anexo I), para colocação de uma peça de artesanato no âmbito do “Roteiro Urbano do Figurado” que se encontra a ser desenvolvido pelo Município de Barcelos ao abrigo do projeto “Minho-In”.-----

-----Cláusula 3ª-----

-----**(Obrigações do comodatário)**-----

-----O segundo outorgante fica obrigado a fazer uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:-----

-----a) Manter e restituir o prédio no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;-----

-----b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do prédio;-----

-----c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento;-----

-----d) Restituir o espaço em bom estado de conservação e limpeza, findo o termo do prazo do comodato.-----

-----Cláusula 4ª-----

-----**(Vigência/Prazo)**-----

-----1. O presente contrato inicia-se com a sua celebração e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes contratantes.-----

-----2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado por escrito, mediante carta registada com aviso de receção com antecedência de 3 (três) meses sobre a data de termo do presente contrato ou suas renovações.-----

-----Cláusula 5ª-----

-----**(Resolução)**-----

-----1. É conferido à primeira outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações, do segundo outorgante, previstas nas cláusulas 3ª e 4ª.-----

-----2. A resolução do contrato por parte da primeira outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.-----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**(Eficácia)**-----

-----O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**(Disposição final)**-----

-----Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil.-----

-----O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.-----

-----Assim o outorgaram.-----

-----Anexos: 1 (uma) Planta.-----

-----Barcelos e Paços do Concelho, 12 de Setembro de 2014-----

-----**P'la primeira Outorgante,**-----

-----// Casimiro da Silva Rodrigues//-----

-----**P'lo segundo Outorgante,**-----

-----// Miguel Jorge da Costa Gomes//-----

-----33. PROPOSTA. Gala de Eleição da Rainha das Vindimas de Barcelos.-----

-----1 - Barcelos foi distinguido como “Cidade do Vinho 2014”, tendo vindo a desenvolver uma vasta programação anual relacionada com este título atribuído.---

-----2 - Uma das atividades integrantes da programação da “Cidade do Vinho”, que integra inclusivamente o Regulamento de candidatura a Cidade do Vinho, prende-se com a realização da Gala de Eleição da Rainha das Vindimas de Portugal.- -----

-----3 - Esta Gala, que coroará a Rainha das Vindimas 2014, será realizada em Barcelos, no próximo dia 20 de setembro, contando com a participação de 15 candidatas que representam 15 municípios associados da AMPV, traduzindo-se num importante evento de divulgação do Município de Barcelos.-----

-----4 - Por forma a encontrar a candidata barcelense que irá representar o Município na “Gala de Eleição da Rainha das Vindimas 2014”, realiza-se no próximo dia 13 de setembro a “Gala de Eleição da Rainha das Vindimas de Barcelos”, estando a concurso 15 candidatas barcelenses, tratando-se de um outro evento de importante divulgação do Município e, especificamente, da “Cidade do Vinho 2014”.-----

-----5 - Neste sentido, por forma a agradecer as candidatas participantes nas duas galas, deverão ser adquiridos 15 pratos de cerâmica alusivos à gala local e 15 galos de Barcelos alusivos à gala nacional.-----

-----6 - De igual forma, deverão ser entregues às candidatas vencedoras da gala local, 5 ramos de flores e 5 faixas que indiquem a distinção atribuída.-----

-----7 - Considerando tratar-se de dois eventos alusivos à “Cidade do Vinho” será ainda pertinente realizar um “verde de honra” em cada uma das galas, devendo

para o efeito adquirir-se 15 caixas de vinho de produtores de Barcelos. Estas servirão, ainda, para agradecer os municípios que estarão presentes na gala nacional, que deverão ser presenteados com uma garrafa de vinho local. -----

-----8 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----9 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal a aquisição e oferta às candidatas presentes nas galas em apreço de 15 pratos de cerâmica, 15 galos de Barcelos, assim como a oferta às vencedoras de 5 ramos de flores e 5 faixas com a distinção atribuída, e a aquisição de 15 caixas de vinho de produtores de Barcelos para os “verdes de honra” e oferta aos municípios presentes na gala nacional.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Concurso de Vinhos Verdes Loureiro de Barcelos.**-----

-----1 – Barcelos foi distinguido como “Cidade do Vinho 2014”, epíteto atribuído pela AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, sendo esta

distinção muito relevante na promoção e dinamização do enoturismo, e do próprio território concelhio.-----

-----2 – Entre a vasta programação da “Cidade do Vinho 2014” encontra-se a realização do “I Concurso de Vinhos Verdes Loureiro de Barcelos”, que ocorreu no passado dia 26 de julho, na Casa do Vinho, em Barcelos, numa parceria entre o Município de Barcelos e a Confraria do Vinho Verde. -----

-----3 – Este foi um concurso destinado a promover a casta mais representativa produzida no concelho, a casta Loureiro, contando com a presença de cerca de 50 (cinquenta) jurados, oriundos de vários setores de atividade, nomeadamente hotelaria.-----

-----4 – Para a realização das provas de vinhos inerentes ao concurso, teve o Município de proceder à aquisição de 55 “cuspideiras” de cerâmica, com referência à “Cidade do Vinho 2014”. -----

-----5 – Como forma de agradecer a presença dos jurados que integraram o júri, e também como forma de promover o território concelhio, através da oferta de peças de cerâmica produzidas localmente, o Município ofertou aos jurados presentes as 55 “cuspideiras” com referência à “Cidade do Vinho 2014”.-----

-----6 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----7 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal a oferta de 55 (cinquenta e cinco) “cuspideiras” com referência à “Cidade do Vinho 2014” aos jurados presentes no Concurso de Vinhos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA. Entrega de Prémios La Selezione del Sindaco – Galos de Oferta.**-----

-----1 – Barcelos foi distinguido como “Cidade do Vinho 2014”, epíteto atribuído pela AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, sendo esta distinção muito relevante na promoção e dinamização do enoturismo, e do próprio território concelhio.-----

-----2 – Entre a vasta programação da “Cidade do Vinho 2014” encontra-se a participação de vinhos de Barcelos no concurso internacional “La Selezione Del Sindaco”, realizado em Itália.-----

-----3 – Este é um concurso muito conceituado, sendo o único onde municípios e produtores de vinhos concorrem conjuntamente.-----

-----4 – No concurso realizado no corrente ano, o Município de Barcelos, conjuntamente com alguns produtores barcelenses, participou no referido concurso, sendo de referir que um dos vinhos de Barcelos foi, inclusivamente, premiado.-----

-----5 – Anualmente, no seguimento da entrega de prémios realizada em Itália, a AMPV promove uma cerimónia de entrega de prémios de âmbito nacional, destinada a distinguir os produtores e municípios nacionais premiados.-----

-----6 – Em 2014, sendo Barcelos Cidade do Vinho, a cerimónia nacional realizou-se na Casa do Vinho, em Barcelos, no passado dia 2 de agosto, contando com a presença de vários produtores e também municípios premiados.-----

-----7 – Como forma de agradecer a presença dos agentes que presenciaram a cerimónia, e também como forma de promover o território concelhio, através do maior ícone local, o Município ofertou aos convidados presentes 22 Galos de Barcelos com referência à “Cidade do Vinho 2014”.-----

-----8 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----8 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal a oferta de 22 (vinte e dois) Galos de Barcelos com referência à “Cidade do Vinho 2014” aos convidados presentes na cerimónia de entrega de prémios nacional do concurso La Selezione del Sindaco.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----36. PROPOSTA. Oferta de Galo de Barcelos à Confraria do Vinho Verde.-----

-----1 – Barcelos foi distinguido como “Cidade do Vinho 2014”, sendo a Confraria do Vinho Verde um parceiro essencial na promoção e dinamização do enoturismo.-----

-----2 - A confraria do Vinho Verde tem por objeto o estudo, promoção e glorificação do Vinho Verde, da sua história, da sua gastronomia, do seu enoturismo e do seu folclore.-----

-----3 – Entre o Município de Barcelos e a Confraria do Vinho Verde têm sido desenvolvidas inúmeras atividades que resultam, inquestionavelmente, numa maior promoção do território barcelense, nomeadamente no que respeita à sua atratividade turística.-----

-----4 – Uma das atividades levadas a cabo concretizou-se na realização de uma Cerimónia de Entronização da Confraria do Vinho Verde ocorrida em Barcelos, na qual foi, inclusivamente, constituído o Grupo Concelhio de Barcelos da Confraria do Vinho Verde.-----

-----5 – Considerando a mais valia que a Confraria do Vinho Verde tem oferecido à programação de “Barcelos, Cidade do Vinho 2014”, assim como o seu papel na promoção e dinamização do enoturismo local, entende-se que será de reconhecer esse contributo através da oferta à Confraria de um Galo de Barcelos tematizado ao produto vínico.-----

-----6 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----7 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a oferta à Confraria do Vinho Verde de um Galo de Barcelos tematizado ao produto vínico.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA. Acordos de Colaboração de índole cultural na área do teatro, a celebrar entre o Município de Barcelos e cada uma das seguintes associações:** -----

-----**Assunto: Acordos de Colaboração.**-----

-----Associação “Amigos do Pato” U. Freguesia Silveiros e Rio Côvo Sta Eulália. -----

-----Associação de Teatro Experimental dos Feitos.-----

-----Centro de Assistência Social de Balugães - Grupo de Teatro “ Os Balugas”.-----

-----Grupo de Teatro Amador da Pousa - “ O Branselho”-----

-----Grupo de Teatro “ Os Pioneiros da Ucha”. -----

-----T.P.C.- Teatro Popular de Carapeços.-----

-----Vamos a Isso- Associação de Desporto e Cultura – Lama. -----

-----I - Justificação:-----

-----Considerando que:-----

-----1- O Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, tem eleito como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, o apoio, a associações locais e escolas com vista ao desenvolvimento de projetos, em parceria com os diversos agentes culturais, celebrando para o efeito protocolos/acordos de colaboração em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e educacionais, promovendo e dinamizando os diferentes espaços culturais disponíveis, otimizando os recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando desta forma, a valorização do património e identidade cultural das populações.-----

-----2- As associações infra identificadas, são coletividades regulamentemente constituídas, que nos respectivos termos estatutários, sem fins lucrativos, têm como objetivos o desenvolvimento cultural dos seus associados e das populações envolventes, na área do município de Barcelos. -----

-----3- A atividade cultural produzida, ao longo da sua existência, pelas associações aqui parceiras, tem um balanço muito positivo e meritório, graças à sua implantação, projetos e atividades em diversas áreas culturais e geográficas do município, em especial, na promoção, organização e realização de eventos índole cultural, em especial, no teatro popular, animação e ocupação dos tempos livres da população, pelo que são de manifesto interesse municipal. -----

-----4 – As supra identificadas associações, pretendendo reforçar e partilhar a sua experiência e intervenção cultural no meio Barcelense, solicitaram à Câmara Municipal apoio para as suas atividades culturais, propondo cada uma delas, a celebração de um Acordo/protocolo de colaboração com o Município de Barcelos, pedidos estes que, foram apreciados pelos serviços competentes. -----

-----5 – Os Municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para a concretização de iniciativas e de eventos, bem como apoiar atividades de natureza, social, educativa, cultural, recreativa, de lazer ou outra, que tenham interesse para o município e para as respetivas populações.-----

-----**II – Proposta**-----

----- Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, bem como do previsto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a **aprovação da seguinte proposta**: -----

-----1 - Apreciação e aprovação de cada uma das minutas do Acordo/protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e as seguintes associações, nos termos das respectivas minutas, as quais, vão como anexo à presente proposta: --

-----1.1- Associação “Amigos do Pato”, União de Freguesias de Silveiros e Rio Côvo Sta Eulália. -----

-----1.2- Associação de Teatro Experimental dos Feitos.-----

-----1.3- Centro de Assistência Social de Balugães - Grupo de Teatro “ Os Balugas”.-----

-----1.4- Grupo de Teatro Amador da Pousa- “ O Branselho”-----

-----1.5- Grupo de Teatro “ Os Pioneiros da Ucha”. -----

-----1.6- T.P.C.- Teatro Popular de Carapeços.-----

-----1.7- “Vamos a Isso”- Associação de Desporto e Cultura – Lama. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**38. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e UNILEVER – Jerónimo Martins, Lda. Rectificação.**-----

-----A 20 de junho do corrente ano, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar o acordo supra identificado. Contudo, a referida proposta contem um lapso de redacção no n.º 2 da cláusula II, que carece de rectificação.-----

-----Em matéria de rectificação dispõe o n.º 1 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo que os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificadas, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do acto. Atento o disposto no n.º 2 deste preceito a rectificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, tem efeitos retroactivos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do acto rectificado.-----

-----Atento o exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a redacção do n.º 2 da cláusula II do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e UNILEVER – Jerónimo Martins, Lda, cujo teor se transcreve para os devidos efeitos:-----

-----«Cláusula II-----

-----*(Obrigações do Município de Barcelos)*-----

-----1. (...)

-----2 . *Isentar a ULJM e, quando aplicável, os utilizadores dos quiosques do pagamento de toda e qualquer taxa de licenciamento e ocupação do espaço público e bem assim de toda e qualquer taxa de licenciamento de publicidade; »*-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o SMMP Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.**-----

-----Considerando que:-----

-----1. Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e todas as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a melhoria de qualidade de vida dos munícipes;-----

-----2. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*";

-----3. O SMMP Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é uma associação de natureza sindical que representa 90 % dos magistrados do Ministério Público portugueses e desenvolve uma forte actividade em prol de um sistema de

justiça democrático e de qualidade com vista à igualdade no acesso ao Direito, promovendo assim uma sociedade mais justa;-----

-----4. O sucesso das actividades desenvolvidas no âmbito da informação, esclarecimento e promoção dos serviços públicos está dependente do envolvimento do maior número possível de entidades públicas e da sociedade civil;-----

-----5. Compete em primeiro lugar às entidades públicas promover e desenvolver esse tipo de acções conjuntas junto da população com vista à criação de uma sociedade mais informada e conseqüentemente mais confiante.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, tendo em vista os objectivos supra referidos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Protocolo de Colaboração referido na presente Proposta é do seguinte teor:-----

-----**“PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE:**-----

-----**MUNICÍPIO DE BARCELOS e SINDICATO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**-----

-----Considerandos preliminares:-----

-----Considerando e Aceitando expressamente **que:**-----

1. -----Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e todas as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a melhoria de qualidade de vida dos munícipes;-----

2. -----Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*”;---

3. -----O SMMP Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é uma associação de natureza sindical que representa 90 % dos magistrados do Ministério Público portugueses e desenvolve uma forte actividade em prol de um sistema de justiça democrático e de qualidade com vista à igualdade no acesso ao Direito, promovendo assim uma sociedade mais justa;-----

4. -----O sucesso das actividades desenvolvidas no âmbito da informação, esclarecimento e promoção dos serviços públicos está dependente do envolvimento do maior número possível de entidades públicas e da sociedade civil;-----

5. -----Compete em primeiro lugar às entidades públicas promover e desenvolver esse tipo de acções conjuntas junto da população com vista à criação de uma sociedade mais informada e consequentemente mais confiante;-----

-----Entre:-----

-----**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa colectiva de direito público, portador do número de identificação de pessoa colectiva 505.584.760, com sede no Largo do Município, freguesia e concelho de Barcelos, neste acto representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º1, alínea a), da Lei nº 175/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante;- -

-----SINDICATO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
pessoa colectiva n.º 501132767 com sede na Rua Tomás Ribeiro, 89 – 3.º, 1050-227
Lisboa, neste acto representada pelo Ex.mo Senhor Dr.º Rui Cardoso, portador do
cardão do cidadão n.º 9612571, válido até 20.02.2019, que outorga na qualidade de
Presidente da Direcção, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

-----É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
protocolo de colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no
que for omissso pela legislação aplicável em vigor:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

------(Objecto)-----

-----O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições da colaboração
entre os outorgantes no desenvolvimento de uma campanha de informação sobre o
Ministério Público.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

------(Obrigações do segundo Outorgante)-----

1. -----Produzir 5 telas correspondentes à série de 5 cartazes que foi produzida
para colocar nos tribunais, com as dimensões de 1,74m x 1,20m, nas quais deve
constar o logótipo do Município de Barcelos em rodapé.-----
2. -----Proceder à entrega das telas no Gabinete de Comunicação da Câmara
Municipal de Barcelos.-----
3. -----Produzir os folhetos de divulgação e fazê-los chegar ao primeiro
outorgante.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

------(Obrigações do primeiro outorgante)-----

1. -----Disponibilizar 5 mupis na cidade de Barcelos para colocação de telas com as dimensões de 1,74m x 1,20m.-----

2. -----Divulgar os folhetos nos espaços municipais acessíveis ao público.

CLÁUSULA QUARTA-----

----- (Vigência/Prazo) -----

1. -----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 5 (cinco) meses.-----

2. -----O protocolo poderá ser denunciado pelos outorgantes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registada, com aviso de recepção enviada para o domicílio indicado no intróito do presente.-----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Colaboração) -----

-----Os outorgantes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência aos princípios previstos nos artigos 3º a 12º (inclusive) do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Alteração do Protocolo) -----

-----O conteúdo do presente protocolo pode ser alterado ou adaptado sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, devendo constar de documento escrito e assinado pelos seus representantes, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo.-----

----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

----- (Resolução) -----

1. -----A todo o tempo qualquer dos outorgantes poderá resolver unilateralmente o protocolo com fundamento em violação ou incumprimento do mesmo por parte do outro outorgante.-----

2. -----Para efeitos do disposto no número anterior a resolução deverá ser notificada ao outorgante faltoso mediante carta registada, com aviso de recepção, a enviar para os domicílios constantes do intróito do presente protocolo, operando automaticamente a contar da sua recepção.-----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**(Lacunas, Conflitos e Litígios)**-----

1. -----Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por acordo dos outorgantes.-----

2. -----Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo dos outorgantes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente protocolo.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**(Notificações/Reconhecimento de Assinaturas)**-----

1. -----Quaisquer notificações formuladas no âmbito deste protocolo serão efectuadas por escrito e dirigidas para os endereços mencionados na identificação dos outorgantes ou para qualquer outro endereço que posteriormente seja indicado por qualquer deles.-----

2. -----Os outorgantes prescindem, mutuamente, do reconhecimento presencial das assinaturas e renunciam, expressamente, à invocação de tal omissão, sob pena de abuso do direito, nos termos do preceituado no artigo 334º do Código Civil.-----

-----Feito em duplicado em Barcelos, aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e catorze, valendo todos como original, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, que por estar conforme a vontade das partes, vai ser assinado pelos mesmos.-----

-----P'lo Município de Barcelos,-----

-----//Miguel Jorge da Costa Gomes//-----

-----*Presidente da Câmara Municipal*-----

-----P'lo Segundo Outorgante,-----

-----//Rui Cardoso, Dr.º//-----

-----*Presidente da Direcção*-----

-----**40. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.**-----

-----Considerando que:-----

1.-----O Município de Barcelos tem, nos termos da alínea j) do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, atribuições no domínio da protecção civil. -----

2.-----No âmbito do projecto “Valorização Estratégica do Rio Cávado e Desenvolvimento das suas Potencialidades Endógenas”, promovido pelo Município de Barcelos e financiado no âmbito do ON.2, foi adquirido pelo Município o

equipamento destinado ao desenvolvimento de trabalhos de manutenção e limpeza do rio Cávado.-----

3.-----No âmbito do referido projeto foi ainda adjudicada à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos a prestação de serviços de manutenção subaquáticos do rio Cávado e ao Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos a prestação de serviços de manutenção da superfície e margens do rio Cávado.-----

-----Nos termos do previsto na alínea u) do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*”.-----

-----Assim, em coerência com o exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Original do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----41. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). Ratificação.-----

-----Nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) tendo em vista definir as condições de colaboração para a instalação no concelho de Barcelos de uma Delegação e um Armazém da ASAE.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----O original o Protocolo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----42. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e “Cenário Livre, Unipessoal, Lda”. Ratificação.-----

-----Nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e “Cenário Livre, Unipessoal, Lda” tendo em vista definir as condições de colaboração para a realização do evento “Amo-te Barcelos – Noites de Verão 2014”.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Original do Protocolo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**43. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Bypower Tuning, Lda. – Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Bypower Tuning, Lda., o qual teve como objeto estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, no dia 16 de agosto de 2014, do evento designado por “Prova de Aceleração Automóvel”.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O original do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**44. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e “António Gomes Vilas Boas – Implacáveis Sucessos”. – Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e “António Gomes Vilas Boas – Implacáveis Sucessos”, o qual

teve como objeto estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, no dia 14 de setembro de 2014, do evento “Festival Popular” .-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O original do Protocolo de Colaboração encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**45. PROPOSTA. Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Carapeços. Ratificação.**-----

-----Na reunião da Câmara Municipal realizada em 28.03.2014 foi aprovada a minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Carapeços tendo em vista a criação do “Centro de Criação Artística de Carapeços” conforme projecto de investimento no âmbito da Operação Quadrilátero Criativo, Ação 5 – Rede de Espaços Artísticos e Criativos – Barcelos.-----

-----Entretanto, devido à informação prestada pelos serviços jurídicos da CCDRN e por solicitação da Associação de Municípios de Fins específicos Quadrilátero Urbano, foi necessário proceder à alteração da cláusula 3ª, a qual estabelece o prazo de duração do Contrato de Comodato.-----

-----Nesse sentido, nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal, o Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Carapeços com a introdução da respectiva alteração.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O original do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**46. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Remelhe.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 - O Orçamento de Estado para o ano de 1991 estabelecia uma verba no montante de 2 244 590,54 euros (450 000 contos), destinados à atribuição de subsídios para a construção de sedes de juntas de freguesia.-----

-----2 - A atribuição da referida verba foi levada a cabo através do Despacho Normativo n.º 147/91, de 11 de Julho, publicado no Diário da República n.º 180, 1.ª série B de 7 de agosto de 1991.-----

-----3 – A Freguesia de Remelhe foi uma das contempladas com a atribuição do referido subsídio. -----

-----4 - O montante do financiamento atribuído foi de 16.585,03 euros (dezasseis mil quinhentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos) para um investimento total aprovado de 17.582,63 euros (dezassete mil quinhentos e oitenta e dois euros e sessenta e três cêntimos). Deste montante já foi transferido, por parte da DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), 10 599,45 euros (dez mil quinhentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) em duas prestações: a primeira

prestação no valor de 4 364,48 euros (quatro mil trezentos e sessenta e quatro euros quarenta e oito cêntimos) em 1991 e a segunda prestação no valor de 6 234,97 euros (seis mil duzentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos) em 1997. -----

-----5 – Atendendo que no decorrer do ano de 2013 o Município de Barcelos suportou o investimento referente à continuidade das obras daquela sede de junta, a atribuição do montante em falta à Freguesia de Remelhe consubstanciará numa duplicação no que concerne à atribuição de apoios.-----

-----6 – Perante o exposto, impõe-se a adoção de um mecanismo que assegure a equidade e igualdade de tratamento das diferentes Freguesias, no que concerne à concessão de apoios.-----

-----7 - Deste modo, a celebração de um acordo entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Remelhe constitui um mecanismo adequado a garantir a legalidade e igualdade em matéria de atribuição de apoios.-----

-----Atentos os pressupostos acima mencionados, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e aprovar a presente minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Remelhe.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----47. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo.-----

-----Considerando que:-----

1. -----A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

2. -----Os municípios, de acordo com o estipulado na alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio de ação social.-----

3. -----O Centro Social da Paróquia de Arcozelo tem vindo a desenvolver trabalho de apoio aos mais idosos através das suas valências de Centro de Convívio e Serviço de Apoio ao Domicílio. No entanto, este pretende dar resposta aos utentes e familiares que recusam a institucionalização, deste modo pretende criar um Centro de Noite nas instalações da Escola Básica dos Penedos.-----

4. -----O Município de Barcelos, reconhecendo a qualidade e interesse para o concelho, das atividades desenvolvidas pelo Centro Social da Paróquia de Arcozelo, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta coletividade.-----

5. -----O Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo, no âmbito das suas competências e estatutos comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de índole social de âmbito local.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**48. PROPOSTA. Cedência de utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos.**-----

-----Considerando que:-----

-----a) Na reunião de Câmara de cinco de abril de 2013 foi deliberado aprovar, por unanimidade, a avocação da gestão dos Estádios e Pavilhões ao Município de Barcelos, passando esses espaços, até então administrados pela EMDB, a ser geridos pelo Pelouro do Desporto do Município de Barcelos.-----

-----b) A Câmara Municipal de Barcelos pretende criar um novo regulamento que regule a ocupação e as taxas de utilização dos espaços no Pavilhão Municipal de Barcelos.-----

-----c) Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.-----

-----d) Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...” e gerir, entre outros, equipamentos (...) integrados no património do Município” .-----

-----e) O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos com os diversos agentes educativos.-----

-----f) Os diversos clubes e associações do concelho de Barcelos têm tido um papel fundamental na área de formação e no fomento da atividade desportiva, contribuindo para a divulgação das mais diversas modalidades desportivas, bem como para a promoção, projeção e divulgação do concelho de Barcelos nos diferentes meios de comunicação social.-----

-----g) No desenvolvimento desta estratégia desportiva, várias associações e clubes do concelho têm utilizado até à data as instalações do Pavilhão Municipal de Barcelos, tendo solicitado a renovação dessa utilização para o desenvolvimento dos seus programas desportivos.-----

-----h) Enquanto o regulamento supracitado não estiver em vigor é de todo conveniente que os clubes possam continuar a usufruir das instalações.-----

----- Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere:-----

-----1 – Autorizar a utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na Avenida Cândido Cunha, na cidade de Barcelos, às entidades e nos termos mencionados na tabela que se anexa à presente proposta, a título gratuito, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2014 até à entrada em vigor de um novo regulamento que regule a ocupação e as taxas de utilização do pavilhão. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**49. PROPOSTA. Organização do “II Radical Cup”, no Parque Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro.**-----

-----Considerando que:-----

-----a) A Câmara Municipal de Barcelos, através do Pelouro do Desporto, pretende organizar no Parque Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro de 2014, o “II Radical Cup”.-----

-----b) No presente torneio serão disputadas 3 (três) modalidades (futebol 5, voleibol 4x4 e basquetebol 5x5), sendo que todas as equipas deverão participar em todas elas.-----

-----c) A realização desta atividade, tem como objetivo a dinamização do Parque Radical de Arcozelo, assim como, a promoção e o incentivo do desenvolvimento desportivo, social e recreativo dos jovens do concelho de Barcelos.

-----d) Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.-----

-----e) Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...*” e “*gerir, entre outros, equipamentos (...) integrados no património do Município*”.-----

-----f) Nesse sentido, e nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, foram elaborados dois Regulamentos Gerais, bem como, a Informação n.º 10|2014, para a realização do presente torneio.-----

-----Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere:-----

-----1 – Apreciar e aprovar os Regulamentos Gerais do “II Radical Cup”.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**50. PROPOSTA. Freguesia de Barqueiros - Reconhecimento de Interesse Público Municipal da área de 50518,00/m2 para a concretização do projecto denominado “Valorização Paisagística das Quintas de Prestar – Barqueiros – Barcelos”.**-----

-----A Freguesia de Barqueiros é proprietária de uma parcela de terreno com 50518/m2 no lugar de Prestar daquela freguesia.-----

-----Finda a exploração de caulino naquele terreno a Freguesia de Barqueiros submeteu à aprovação da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) um “Programa de Valorização Paisagística” daquela parcela de terreno.-----

-----A DGEG pronunciou-se favoravelmente acerca do “Programa de Valorização Paisagística”.-----

-----A parcela de terreno está classificada no regulamento do PDM como espaço em RAN (Reserva Agrícola Nacional) e em espaço de protecção à exploração de caulinos.-----

-----A Freguesia de Barqueiros pretende promover a execução do referido programa sendo que para o efeito se revela necessário que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Barcelos reconheçam o interesse público municipal subjacente ao “Programa de Valorização Paisagística” daquela parcela de terreno.-----

-----O “Programa de Valorização Paisagística” e o estudo de enquadramento que o acompanha apresentam os requisitos necessários para o “Reconhecimento do Interesse Público Municipal”.-----

-----Em face do exposto proponho que a EX.MA CÂMARA MUNICIPAL delibere:- -----

- I. -----Aprovar a presente proposta nos termos consignados na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----
- II. -----Submeter a presente proposta à aprovação na Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, com vista à obtenção da Declaração Reconhecimento de Interesse Público Municipal da área de 50518,00/m2 para a concretização do projecto denominado “Valorização Paisagística das Quintas de Prestar – Barqueiros – Barcelos”. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**51. PROPOSTA. Desafetação de uma parcela de terreno integrada no domínio público municipal.**-----

-----A 26 de maio de 2006, o município de Barcelos adquiriu por escritura pública uma parcela de terreno com a área de 430 m², sita no Lugar da Costa, freguesia de Martim, a qual se encontra integrada no domínio público municipal.----

-----A referida parcela foi adquirida a Manuel Joaquim Martins Rodrigues Dixe e Laurinda Carvalho de Araújo. -----

-----A aquisição da parcela tinha por fim o melhoramento das condições de acessibilidade, bem como a concordância do arruamento existente com a EN 103.----

-----De acordo com informação prestada pela Divisão de Projetos e Obras Municipais, o projeto para a realização da concordância do arruamento com a EN 103 encontra-se elaborado e aprovado. -----

-----Finda a execução do projeto, o Município de Barcelos ficará com uma parcela de terreno sobranete com a área de 301,36 m² que poderá ser afeta a outro fim, nomeadamente a sua alienação. -----

-----Contudo a afetação desta parcela de terreno a outro fim, implica que a mesma seja objeto de desafetação, atendendo que esta encontra-se integrada no domínio público municipal.-----

-----Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere:-----

-----1 - Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à desafetação da parcela de terreno em apreço do domínio público para o domínio privado do município.-----

-----2 - Solicitar que a Assembleia Municipal delibere a desafetação desta parcela de terreno, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**52. PROPOSTA. Celebração de “contrato de arrendamento para fim não habitacional”. Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais – Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----A prossecução de atividades pelas associações locais, implica que as mesmas possuam instalações adequadas para o efeito. Atendendo que na atualidade o Município não dispõe de instalações disponíveis para esse fim, impõe-se a necessidade de encetar diligências com vista ao arrendamento dos referidos espaços.-

-----Para o efeito, pretende o Município de Barcelos celebrar um contrato de arrendamento, pelo valor contratual estimado de 156 000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros), para vigorar durante dez anos.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 a 2024 em 151 450,00€ (cento e cinquenta e um mil, e quatrocentos e cinquenta euros), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação no Orçamento para 2014.

-----Assim, em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Autorizar a celebração do contrato, bem como aprovar a minuta do mesmo, anexa à presente proposta;-----

-----b) Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes da celebração deste contrato de arrendamento;-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**53. PROPOSTA. Celebração de “contrato de arrendamento para fim não habitacional”. Pedido de autorização prévia para assunção**

de Compromissos Plurianuais – Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).-----

-----A prossecução de atividades pelos serviços municipais ou outras que o Município venha a estabelecer com instituições, implica que os mesmos possuam instalações adequadas para o efeito. Atendendo que na atualidade o Município não dispõe de instalações disponíveis para esse fim, impõe-se a necessidade de encetar diligências com vista ao arrendamento dos referidos espaços.-----

-----Para o efeito, pretende o Município de Barcelos celebrar um contrato de arrendamento, pelo valor contratual estimado de 108 000,00€ (cento e oito mil euros), para vigorar durante dez anos.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 a 2024 em 104 850,00€ (cento e quatro mil, e oitocentos e cinquenta euros), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação no Orçamento para 2014.-----

-----Assim, em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Autorizar a celebração do contrato, bem como aprovar a minuta do mesmo, anexa à presente proposta;-----

-----b) Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes da celebração deste contrato de arrendamento;-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**54. PROPOSTA. Ratificação da celebração de contrato de arrendamento para fim não habitacional”, bem como da assunção de Compromissos Plurianuais – Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).**-----

-----A prossecução de atividades pela ASAE implica a existência de instalações adequadas ao armazenamento de mercadorias. Atendendo que na atualidade o Município não dispõe de instalações disponíveis para esse fim, impõe-se a necessidade de encetar diligência com vista ao arrendamento dos referidos espaços no âmbito da colaboração estabelecida entre estas duas entidades. -----

-----Para o efeito, o Município de Barcelos celebrou um contrato de arrendamento, pelo valor contratual estimado de 360 000,00€ (trezentos e sessenta mil euros), para vigorar durante dez anos.-----

-----Atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para 2015 a 2024 em 348 000,00€ (trezentos e quarenta e oito mil euros), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação no Orçamento para 2014.-----

-----Assim, em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Ratificar a celebração do contrato, bem como a assunção dos compromissos plurianuais do mesmo.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**55. PROPOSTA. Centro Social Ernesto Gonçalves Costa - Ucha. Cedência de apoio técnico.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência do apoio técnico solicitado pelo Centro Social Ernesto Gonçalves Costa - Ucha, bem como a isenção de taxas, destinado às obras de adaptação do edifício do salão paroquial para funcionamento de um Centro de Dia.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**56. PROPOSTA. Casa do Povo de Milhazes. Cedência de apoio técnico.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência do apoio técnico solicitado pela Casa do

Povo de Milhazes, para a elaboração de um projecto para a realização de obras de substituição do telhado do edifício da instituição.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**57. PROPOSTA. Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio.**

-----A Junta de Freguesia de Aldreu está a executar a obra de “Arranjo do espaço envolvente à Igreja de Aldreu” e solicita a colaboração financeira do Município para poderem realizar os trabalhos.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à Freguesia de Aldreu, relativo à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**58. PROPOSTA. Freguesia de Alvelos. Atribuição de subsídio.**

-----A Junta de Freguesia de Alvelos pretende proceder à realização da obra “ Alargamento e construção de passagem hidráulica na Rua da Copeira” e solicita a colaboração financeira do Município para poderem concretizar o objectivo proposta.--

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Alvelos, relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**59. PROPOSTA. Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio.**----

-----A Junta de Freguesia de Airó está a executar obras no exterior da Sede de Junta, nomeadamente na reparação de 4 salas destinadas a servirem de sede para as Associações Desportivas da Freguesia e apoio ao Jardim de Infância.-----

-----Nesse sentido e a fim de conseguirem executar as obras necessárias solicita a colaboração financeira do Município.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), à Freguesia de Airó.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**60. PROPOSTA. Freguesia de Lijó. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Lijó deu início às obras de ampliação do cemitério, no entanto, devido a dificuldades financeiras os trabalhos encontram-se parados. ----

-----Para que seja possível dar continuidade à obra que consideram de extrema necessidade solicita uma colaboração financeira do Município.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à Freguesia de Lijó.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**61. PROPOSTA. Freguesia de Moure. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Moure pretende proceder à execução da obra de “Pavimentação da Rua Senhor D’ Agonia”, e solicitam um apoio financeiro fo Município para poderem concretizar esse objectivo.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Freguesia de Moure, correspondente à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**62. PROPOSTA. Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder à empreitada de “Drenagem de águas pluviais e residuais e pavimentação em betuminoso, na Rua José Gomes Alves”, e solicitam a atribuição de um subsídio para ajudar a custear a realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Freguesia de Rio Covo sta Eugénia, correspondente à 3ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**63. PROPOSTA. Freguesia de Ucha. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Ucha procedeu à realização da empreitada de “Arranjo e Pavimentação da Avenida da Igreja, da Avenida D. Ernesto Costa e do Carreiro da Igreja”, bem como à remodelação das infraestruturas eléctricas da Rua do Cruzeiro, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para pagamento das despesas realizadas.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à freguesia de Ucha, correspondente à 2ª fase da empreitada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----64. PROPOSTA. Freguesia de Pereira. Atribuição de subsídio.

-----A Junta de Freguesia de Pereira pretende proceder à pavimentação da Rua de Arrabalde, pelo que solicita a atribuição de um subsídio a fim de poderem concretizar a pretensão.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.244,00 € (dezasseis mil duzentos e quarenta e quatro euros), à freguesia de Pereira, para custear os trabalhos.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----65. PROPOSTA. Freguesia de Tamel S. Veríssimo. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo pretende proceder à substituição das janelas na EB1/JI de Fraião, nomeadamente na parte sul e poente e solicitam uma colaboração financeira do Município para pagamento da sua aquisição.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), à freguesia de Tamel S. Veríssimo para pagamento dos trabalhos.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**66. PROPOSTA. Freguesia de Várzea. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Várzea pretende proceder à pavimentação da Rua dos Lameiros e à construção da ponte pedonal do Centro Cívico pelo que solicita a atribuição de um subsídio para custear os trabalhos.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.406,24 € (doze mil quatrocentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos), à freguesia de Várzea, para realização das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----67. PROPOSTA. Freguesia de Vila Seca. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Vila Seca está a procedeu à realização da empreitada de “Pavimentação da Rua do Caminho da Pereira” e solicita a atribuição de um subsídio para dar continuidade à obra e pagar os compromissos assumidos.- -

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à freguesia de Vila Seca, correspondente à 5ª fase da empreitada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----68. PROPOSTA. União de Freguesias de Creixomil e Mariz. Atribuição de subsídio.-----

-----A União de Freguesias de Creixomil e Mariz procedeu a obras urgentes na Rua do Fontão (Mariz), pelo facto de as intempéries terem provocado estragos que tornaram a rua intransitável. -----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.113,39 € (doze mil cento e treze

euros e trinta e nove cêntimos) à União de Freguesias de Creixomil e Mariz para pagamento das obras realizadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **69. PROPOSTA. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos pretende proceder à realização de obras na Rua Padre Paulino Ribeiro, pelo facto a mesma se encontrar com o piso bastante danificado.-----

-----Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 28.156,83 € (vinte e oito mil cento e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), com IVA incluído, à União de Freguesias de Vila Cova e Feitos para pagamento das obras pretendidas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**70. PROPOSTA. Freguesia da Silva. Atribuição de subsídio.**-----

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 2.390,00 € (dois mil trezentos e noventa euros), à Freguesia da Silva, para pagamento às tarefeiras que substituíram as auxiliares da acção educativa da EB1 e JI da Silva, no ano lectivo de 2013/2014.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**71. PROPOSTA. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), à Associação Cultural e Recreativa de Roriz, como colaboração na realização do evento “Festival Souto Rock”.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----72. PROPOSTA. Associação de Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Atribuição de subsídio.-----

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), à Associação de Estudantes do Cávado e do Ave, como colaboração na realização do evento “Queima das Fitas 2014 –IPCA”.

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----73. PROPOSTA. Basquete Clube de Barcelos. Atribuição de subsídio.-----

-----O Basquete Clube de Barcelos utiliza o pavilhão da Escola Secundária de Barcelinhos para a realização de treinos e jogos mediante o pagamento de uma mensalidade a custos moderados, uma vez que o Clube não possui capacidade financeira para pagar rendas elevadas.

-----Nesse sentido, o Clube efectuou um “Acordo” com a Escola no sentido de assumir o custo de algumas reparações que seja necessário efectuar devido ao excesso de uso por parte do Clube.

-----Pretende então o Basquete Clube de Barcelos proceder à pintura exterior do pavilhão e solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar esse compromisso.

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos do Clube, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros) ao Basquete Clube de Barcelos, para a recuperação das instalações de treinos e jogos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**74. PROPOSTA. Centro Desportivo e Cultural de Viatodos. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Centro Desportivo e Cultural de Viatodos pretende proceder a obras de reparação e reabilitação nas suas instalações desportivas que, devido ao mau estado em que se encontram, põem em causa a participação do Clube no campeonato de Futebol da presente época.-----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Viatodos, para a realização de obras nas suas instalações desportivas.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**75. PROPOSTA. Grupo Desportivo e Recreativo “Os Estrelas”, de Vila Frescaíña S. Pedro. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Grupo Desportivo e Recreativo “Os Estrelas” de Vila Frescaíña S. Pedro necessitou de proceder à aquisição de uma carrinha para poder continuar a desenvolver a actividade de formação de atletas nas categorias de futebol e BTT. No entanto, devido a dificuldades financeiras solicitam a colaboração do Município para poderem pagar os compromissos assumidos.-----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao Grupo Desportivo e Recreativo “Os Estrelas” para pagamento da aquisição da carrinha.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**76. PROPOSTA. Futebol Clube de Oliveira. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Futebol Clube de Oliveira pretende proceder a obras de reparação no piso do campo de jogos e à reparação da canalização e aquecimento de água nos

balneários, uma vez que devido à sua degradação dificultam o normal desenvolvimento das actividades desportivas.-----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 8.077,50 € (oito mil setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) ao Futebol Clube de Oliveira, para a realização de obras nas suas instalações desportivas.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Futebol Clube Lírio do Neiva levou a efeito a realização do evento “III Festival de Rock Rio Neiva”, o qual teve a participação de centenas de pessoas. Como esta iniciativa ultrapassa a capacidade financeira do Clube solicitam uma colaboração financeira do Município para pagamento de todas as despesas realizadas.-----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos do Clube, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) ao Futebol Clube Lírio do Neiva.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**78. PROPOSTA. Palme Futebol Clube. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Palme Futebol Clube pretende proceder à construção de balneários nas suas instalações desportivas e solicitam um apoio financeiro do Município para poderem concretizar este objectivo.-----

-----Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos) ao Palme Futebol Clube, para a realização de obras pretendidas.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**79. PROPOSTA. Associação Desportiva e Sociocultural Lamaceiros TT. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Desportiva e Sociocultural Lamaceiros TT, recentemente criada, tem por objectivo o desenvolvimento de actividades desportivas e socioculturais com a comunidade local e tem colaborado com entidades públicas e

privadas na defesa do meio ambiente e preservação da natureza, bem como acções de sensibilização no âmbito da saúde, higiene, alimentação e de responsabilidade social.-

-----Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município para poderem prosseguir com os seus objectivos.-----

-----Como colaboração na prossecução e desenvolvimento das suas actividades, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil quinhentos euros) à Associação Desportiva e Sociocultural Lamaceiros TT.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**80. PROPOSTA. Centro Social e Paroquial de Gilmonde.**

Atribuição de subsídio.-----

-----O Centro Social e Paroquial de Gilmonde, necessita de proceder a obras de recuperação das suas instalações as quais foram utilizadas pela escola primária durante dois anos lectivos.-----

-----O Centro debate-se com dificuldades económicas e solicita um apoio financeiro do Município para ser possível a execução das obras necessárias.-----

-----Como colaboração com a Instituição, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**81. PROPOSTA. Avocação da Gestão da Galeria Municipal de**

Arte ao Município.-----

-----O órgão executivo municipal, por deliberação de 6 de Junho de 2014, deliberou avocar a gestão da Galeria de Arte ao Município.-----

-----No texto da proposta, que suportou tal decisão, não foi mencionado o início da produção de efeitos que se pretendia retroagir ao início do ano.-----

-----Assim, e de modo a suprir tal dificuldade, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artº 148 do Código do Procedimento administrativo, delibere no sentido de que a avocação da gestão da Galeria de Arte produza todos os seus efeitos a Janeiro do corrente ano.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**82. PROPOSTA. Encargos plurianuais decorrentes de garantia**

bancária.-----

-----A EP – Estradas de Portugal S.A. solicitou a prestação de garantia bancária, no valor de 29.850 € (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta euros), para

autorizar a realização da obra de “Construção de um nó de ligação ao IPCA pela EN 204 (circular de Barcelos) em Vila Frescainha S. Martinho”.

Para o efeito procedeu-se à consulta a diversas instituições bancárias, tendo-se concluído que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, com um valor de 55 € (cinquenta e cinco euros), por trimestre, e uma comissão de abertura de 50 € (cinquenta euros), conforme consta da informação em anexo.

Considerando que a garantia terá de permanecer válida até que a entidade beneficiária autorize a sua libertação, impõe-se considerar o carácter plurianual da despesa.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar os encargos plurianuais decorrentes da referida garantia.

Barcelos, 09 de Setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

83. PROPOSTA. Abertura de Contas Bancárias. Ratificação de Despacho.

Nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que autorizou a abertura de uma conta bancária no Deutsche Bank e no Banco BIC para movimentação de operações orçamentais.

Barcelos, 09 de Setembro de 2014.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**84. PROPOSTA. Saída do Município de Barcelos da
Cooperativa TUREL – Turismo Cultural e Religioso.**-----

-----O Município de Barcelos integra a TUREL – Turismo Cultural e Religioso desde 17 de Fevereiro de 2006, com uma participação de 5.000 € (cinco mil euros) e uma jóia de 100 € (cem euros).-----

-----Aquando da adesão do Município à TUREL, estava subjacente um conjunto de actividades diversas, particularmente de âmbito turístico e cultural. Porém, ao longo destes anos, tais objectivos não foram alcançados, pelo que e após uma avaliação objectiva se conclui que não estão reunidas as condições de permanência do Município de Barcelos como cooperante da instituição em apreço.---

-----Por outro lado, e não menos relevante, a Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, no seu artigo 54.º, dispõe que as dívidas das entidades nas quais o Município participe relevam para o seu endividamento, pelo que o passivo da TUREL tem impacto nas contas do Município.-----

-----Neste contexto de maior responsabilidade no cumprimento de toda a legislação aplicável à participação do Município em empresas e com as implicações financeiras duma gestão na qual não participa, todas as associadas do município deverão ser objecto de análise quanto ao interesse do serviço que prestam, e aos riscos financeiros que resultam da referida gestão.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a saída da cooperativa TUREL e submeter o assunto à consideração da Assembleia Municipal para apreciação.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**85. PROPOSTA. Equilíbrio dos Resultados da Município, S.A.**

-----A Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, dispõe no n.º2 do art.º 40º que, caso os Resultados Líquidos, antes de impostos, se apresentem negativos, caberá aos sócios, na proporção da respetiva participação, equilibrar os resultados.-----

-----Tendo as contas da Município, S.A., no exercício de 2013, apresentado resultados negativos (antes de impostos), no valor de 1.236.822,86 € (um milhão duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos), caberá ao Município de Barcelos contribuir, em razão da participação, com o valor de 1.904,91 € (mil novecentos e quatro euros e noventa e um cêntimos).-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a realização da referida despesa. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**86. PROPOSTA. Alteração do Plano Director Municipal de Barcelos.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 28 de Junho de 2013, deliberou no sentido de determinar o início do procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Barcelos, de acordo com o estatuído no nº 1, do artigo 96º, e no nº 1, do artigo 74º, ambos do DL nº 380/99, de 22/09, com a redacção em vigor;-----

----- De igual forma, deliberou estabelecer, nos termos do preceituado no nº 2, do artigo 77º, do DL nº 380/99, de 22/09, com a redacção em vigor, um prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre questões a ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração.-----

----- Cumprida a formalidade prevista no ponto anterior, e decorrido o prazo para o efeito, após publicação de aviso na II Série do Diário da República, nº 148, de 2 de Agosto de 2013, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões ou informações, sobre a matéria do procedimento.-----

----- O projecto da versão final da alteração ao Plano Director Municipal, foi enviado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, tendo em vista a sua pronúncia final, nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 78º, do retro citado diploma legal, tendo aquela entidade emitido o competente parecer favorável através da sua comunicação de 01/08/2014.-----

-----Assim, e nos termos do consignado nos artigos 77º, nº 9 e 79º, do DL nº 380/99, de 22/09, com a redacção em vigor, proponho que, em sessão pública:-----

----- A Ex.ma Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta final de alteração do Plano Director Municipal de Barcelos. -----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**87. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de energia eléctrica para o “XX Festival de Folclore “Cidade de Barcelos 2014” – Grupo de Danças e Cantares de Barcelos;-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**88. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência das instalações do Pavilhão Municipal de Barcelos para treinos da pré-época do Futsal Clube de Barcelos – FCB nos dias:-----

----- 26 de agosto de 2014, terça-feira (21h às 22h30m);-----

----- 27 de agosto de 2014, quarta-feira (21h às 22h30m);-----

----- 28 de agosto de 2014, quinta-feira (21h às 22h30m);-----

----- 30 de agosto de 2014, sábado (21h às 23h30m).-----

----- Doação de mobiliário à Associação Desportiva de Carvalhal – 3 mesas e 1 armário;- -----

----- Dispensa de 3 peças de artesanato aos convidados institucionais do “XIII Encontro de Hospitaleiros do Caminho Português de Santiago”;-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude para a realização de workshops – MedicalMedia;------

----- Cedência do Salão Nobre para exposição de livros – Departamento Design IPCA.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**89. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de apoio logístico, nomeadamente, limpeza do terreno, corte de erva, limpeza e recolha diária do lixo para o Festival “Arredas Folk Fest” – Torgo – Associação de Apoio às Artes;-----

----- Cedência de uma viatura para transporte de um atleta da equipa de natação – EMD;-----

----- Cedência de árvores decorativas – União Freguesias de Durrães e Tregosa;-----

----- Cedência de 10 grades – Comissão de Festas de Sta Justa – Igreja Nova;---

----- Remoção de raízes das árvores cortadas – Agrupamento Escolas vale D’ Este;-----

----- Cedência de 20 rolos de fita sinalizadora – Maratona DTT RAID do Facho – Oliveira;-----

----- Cedência de uma viatura de mercadorias (camião pequeno) – Associação Cultural e Recreativa de Roriz;-----

----- Cedência de meios de transporte para transferência de mobiliário para o Palácio de Justiça de V.N. Famalicão – Tribunal Judicial de Barcelos;-----

----- Cedência de camião grua para instalação de iluminação no campo de futebol – Assoc. Recreativa e Cultural de Sequeade;-----

----- Colaboração através do corte de relva na Escola Secundária Alcaides de Faria – Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria;-----

----- Limpeza da área envolvente ao complexo desportivo – Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**90. PROPOSTA. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito, que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência de 10 bancas para o Festival “Arredas Folk Fest” – Torgo – Associação de Apoio às Artes;-----

----- Cedência de 10 bancas para a mostra gastronómica – Freguesia de Balugães.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**91. PROPOSTA – Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram a cedência de grupos culturais, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Amigos da Montanha – Banda do Galo;-----

----- Centro Social de Aguiar – Rancho Folclórico do Centro Social de Aguiar;

----- Grupo de Jovens da Paróquia de Creixomil – Grupo Amigos da Concertina;-----

----- APACI – Associação Vamos a Isso – Lama;-----

----- União de Freguesias de Gamil e Midões – Coro de Câmara de Barcelos;---

----- União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins - A Capoeira – Companhia de Teatro de Barcelos;-----

----- Corpo Nacional de Escutas, Junta de Núcleo de Barcelos – Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu;-----

----- Freguesia de Paradela – Grupo Vozes do Cávado;-----

----- União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria – Rancho Folclórico S. Martinho de Courel;-----

----- Freguesia de Perelhal – Banda do Galo;-----

----- Associação Perelhal Solidário – Grupo Danças e Cantares Aldreu;-----

----- Assoc. Social Cultural e Recreativa de Chorrente – Rancho Folclórico S. Martinho Courel;-----

----- - União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria – Rancho Folclórico Sta Maria de Gilmonde;-----

----- Associação Palmilhar – Grupo de danças e Cantares “As Gamelinhas de Palme”;---

----- Grupo de Teatro “Os Pioneiros” da Ucha – Grupo de Teatro Experimental dos Feitos.

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram a cedência de instalações às Instituições que o solicitaram:-----

----- APACI – Teatro Gil Vicente;-----

----- Tuna Académica do IPCA – Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente;

----- - Dispensa de “1 presépio do artesão Mistério” oferecido ao Sr. Presidente da ANMP - reunião institucional na Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**92. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----Foi prestada a informação.-----

-----**93. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----Barcelos, 09 de Setembro de 2014.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dez minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)